



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1523 , DE DE DE 2003.

“Inclui o acontecimento Anual o Arraial “FLOR DE CACTO”, no calendário de eventos culturais do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo devidamente Autorizado a incluir no calendário Cultural do Município de Porto Velho, o evento Anual denominado “FLOR DE CACTO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município